

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 858/78

Dispõe sobre autorização para expedir Títulos Definitivos no Distrito de TACURU e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, et., Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 20 de junho de 1978, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos no Distrito de TACURU, a:

ELIDIO GOMES DA SILVA: O lote letra "E" da quadra nº 29, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "B". SUL: Com a Rua Ponta Porã, para onde faz frente. LESTE: com a Rua Rio Brillhante. OESTE: com o lote letra "D".

ADAUTO CALISTO FILHO: fração do lote letra "G" da quadra nº 12, medindo 12,50X50,00 (doze e meio de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "C". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. LESTE: com o lote letra "H". OESTE: com a fração do mesmo lote.

FRANCISCO IVAN SEVERINO DOS SANTOS: O lote letra "C" da quadra nº 18, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "H". LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com o lote letra "B".

ANTONIO AMÉRICO FERREIRA: O lote letra "F" da quadra nº 12, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE:

(cont.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

(cont. da lei nº 858/78.)

com o lote letra "B". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto para onde faz frente, LESTE: com o lote letra "G". OESTE: com o lote letra "E".

CARLOS RODRIGUES: O lote letra "B" da quadra nº 16, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cleto de Moraes. SUL: com o lote letra "F". LESTE: com o lote letra "C". OESTE: com o lote letra "A".

ANGELINO PEREIRA FERNANDES: O lote letra "A" da quadra nº 04, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Iguatemi. SUL: com a Rua Cleto M. Costa, para onde faz frente. LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Sidrolândia.

SERLEI GOMES: fração do lote letra "B" da quadra nº 11, medindo 10X50 (dez metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cleto de Moraes, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "B" fração do mesmo lote. OESTE: com o lote letra "A".

JOSEF SIGMUND SCHWANN: O lote letra "A" da quadra nº 22, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Sidrolândia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.